

**PARECER Nº 454/2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 631/02.**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a obrigatoriedade de cadastramento dos motoboys que circulam no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A iniciativa tem por objetivo impor normas para cadastrar os motoboys que circulam no Município de São Paulo, com o objetivo de preservar tanto os motoboys dos inúmeros acidentes que ocorrem no trânsito caótico do nosso Município, bem como os nossos munícipes.

Sendo assim se faz necessário a intervenção do Poder Legislativo a fim de introduzir normas capazes de sanar o referido problema.

A bem da verdade a propositura está devidamente amparada no artigo 13, inciso I e II, Lei Orgânica do Município.

Ante do exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 23/04/03.

Alcides Amazonas – Relator

Antonio Paes – Baratão

Augusto Campos

Carlos Alberto Bezerra Jr.

Celso Jatene

Goulart